



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2025/2028

DECRETO MUNICIPAL N° 102 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**REAJUSTA O VALOR DAS TARIFAS DOS
SERVIÇOS EFETUADOS PELO DAE –
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Lei Municipal nº 1.159/2014,

Considerando que o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIO – IPCA**, acumulado nos últimos doze meses, referente ao período de agosto de 2025 a agosto de 2026 foi de **5,109 %**

Considerando o disposto no artigo 16º Lei Municipal nº 1.159/2014, bem como a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do departamento;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal adequar as tarifas em conformidade com os serviços prestados pelo DAE, sob pena de inviabilizar os serviços prestados.

Art.1º. Fica reajustado em **5,109 %** as tarifas dos serviços prestados pelo DAE – Departamento de Água e Esgoto de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art.2º. O reajuste de que trata o Artigo 1º, será aplicado para as faturas correspondentes à competência do mês de outubro de 2025.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
“BERÇO DO ESTADO”
Administração 2025/2028**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO MUNICIPAL**